



INTERESSADO: Instituto Tecnológico Brasileiro – Polo Boa Vista		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Logística, na modalidade de Educação a Distância – EaD – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios.		
RELATOR: Renato Santos Barbosa.		
PROCESSO: N° 07/2015		
PARECER: N° 27/2015	CEE/RR	APROVADO EM: 29/10/2015

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, Ofício SEED-RR/ACRE/OF. N° 014/15, de 28 de abril de 2015, do Auditor Chefe da ACRE, Sr. Laymerie de Castro Ramos encaminhando o Projeto Político Pedagógico-PPP, Regimento Escolar e Plano de Cursos do Instituto Tecnológico Brasileiro de Boa Vista - ITB, com Parecer Técnico da ACRE/SEED/RR n° 03/2015 para análise e emissão de parecer. O curso Técnico em Logística foi despachado a este Conselheiro.

Integram o Processo:

1. Documentação do Instituto Tecnológico Brasileiro – ITB;
2. Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso do Curso Técnico em Logística;
2. Parecer Técnico da ACRE/SEED/RR, n° 03/2015.

II – MÉRITO:

Da mantenedora

O Instituto Tecnológico Brasileiro – ITB. tem sede à Rua Zeferina Lopes, n° 18, Praia do Pitangui, município de Extremoz, no estado do Rio Grande do Norte e foi credenciado pela Portaria SEEC/GS n° 009/2014, pelo prazo de 10 (dez) anos. Em Roraima, o ITB encontra-se devidamente credenciado, conforme Resolução CEE/RR n° 14/15.

De acordo com o Parecer CNE/02/2015, as instituições de ensino privadas devem orientar-se pelas Diretrizes Operacionais Nacionais, segundo as quais:

- a) (...)
- b) O credenciamento da sede da instituição educacional para atuar na modalidade de Educação a Distância (EaD) e a correspondente autorização de funcionamento de cursos e programas será concedido pelo respectivo Conselho Estadual de Educação e terão validade plena para atuação no âmbito da própria Unidade da Federação.

De conformidade com o Parecer CEE/RR n° 17/2015, a unidade Polo em Roraima do Instituto atende satisfatoriamente ao disposto pela Resolução CEE n° 07/2015, segundo a qual, “*Polos de apoio são unidades descentralizadas situadas em locais diversos da sede, devidamente autorizados, que operacionalizam funções pedagógicas e administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos estudantes, sem prerrogativa de autonomia*”.



O polo apresenta as condições previstas no Art. 12 da Resolução supra, em seus parágrafos e alíneas, quais sejam:

- I - instalações físicas condizentes e infraestrutura tecnológica de suporte e atendimento presencial e remoto aos estudantes e professores;
- II - detalhamento dos serviços midiáticos e sua capacidade operacional, adequados à realização da PPC;
- III - laboratórios de informática, científicos e os específicos do eixo tecnológico a ser atendido;
- IV - quadro técnico-docente, nominando o coordenador do polo e o do respectivo eixo tecnológico/curso e os professores designados, dentre outros;
- V - cópia do ato de autorização do curso, objeto do pedido de expansão, e dos demais cursos na modalidade de EaD, com polos autorizados naquela localidade.

A política educacional do ITB com a oferta de Cursos Técnicos a Distância tem como horizonte a redução das disparidades entre Estados quanto às oportunidades de mão de obra qualificada para o mercado do trabalho. Sua prática educativa está baseada no desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes que permitam aos alunos a inserção no mundo do trabalho, de forma crítico-reflexiva e humanizadora.

Consta às folhas 10 (dez) do Plano de Curso que: *a Educação a Distância (EaD) é entendida como uma forma de aprendizado, que caracteriza e diferencia das demais modalidades de ensino, pela possibilidade do estudante dedicar-se às atividades do curso no momento e local em que lhe for mais apropriado e conveniente [...] e evoluir no conteúdo didático de acordo com o ritmo de aprendizagem.*

Do Curso Técnico em Logística

O Curso Técnico em Logística encontra-se devidamente autorizado em sua sede, por meio da Portaria nº. SEEC/GS nº. 1.264/2013, da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e está de acordo com a Resolução CEE/RR Nº. 07/2015.

Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (MEC), o Curso Técnico em Logística pertence ao eixo tecnológico de Gestão de Negócios. O profissional formado pelo curso de Logística poderá atuar nas áreas de transporte, armazenamento e logística; executa e agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos; colabora na gestão de estoques; presta atendimento aos clientes; implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.

A organização curricular do Curso Técnico em Logística contempla conhecimentos relacionados a: matemática financeira, planilha eletrônica, cálculos complexos, processos de aprendizagem; carreira técnica em Logística; marketing pessoal; gestão de carreira; empreendedorismo; gestão de projetos, gestão de processos, tecnologias de comunicação e informação; desenvolvimento interpessoal; legislação; normas técnicas; qualidade de vida; ética profissional e possui carga horária total de **820** (oitocentas e vinte) horas.

A proposta do curso contempla 03 (três) possibilidades de certificação: 1. Aperfeiçoamento Profissional para o aluno que cursar disciplinas isoladas; 2. Qualificação Profissional, com saídas intermediárias de acordo com as competências previstas no Código



Brasileiro de Ocupações – CBO; 3. Curso Completo, atribuindo certificado de Técnico de Nível Médio.

Essas certificações conferem aos respectivos concluintes, qualificação profissional como auxiliar ou assistente dentre outras ocupações previstas na CBO, aumentando as suas chances de inserção no mercado de trabalho antes da conclusão do curso técnico.

O Projeto do Curso contempla o que prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, segundo as quais,

A oferta de cursos técnicos de nível médio nesta modalidade (a distância) segue, em parte, a mesma lógica de organização da forma presencial: ambas se orientam pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, realizam acompanhamento pedagógico, práticas em laboratórios, oficinas, ateliês e outros ambientes específicos, podem prever estágio supervisionado e trabalhos de conclusão de curso, conforme o planejamento. Ademais, possuem definição de momentos presenciais obrigatórios de aulas e atividades práticas, com exigência de assiduidade, realizam diversos tipos de avaliação, com a obrigatoriedade e prevalência das presenciais sobre outras formas de avaliação. (Parecer CNE/CEB Nº 11/2012)

III – VOTO DO RELATOR:

Por todo o exposto, sou de parecer favorável à autorização, por 03 (três) anos, do Curso Técnico em Logística, na modalidade à distância, ministrada pelo Instituto Tecnológico Brasileiro - ITB, no polo de Boa Vista-RR.

Este é o Parecer.

a) Renato Santos Barbosa – Relator

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária Ordinária aprovou, as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2015

ILMA DE ARAÚJO XAUD
Presidente do CEE/RR

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Vice-Presidente do CEE/RR

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ
Presidente da CEB/CEE/RR

EVANGIVALDO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente da CEB/CEE/RR

FAUSTO DA SILVA MANDULÃO
Membro da CEB/CEE/RR

ISABEL DA COSTA LIMA
Membro da CEB/CEE/RR



NILDETE SILVA DE MELO
Presidente da CES/CEE/RR

LAYMERIE DE CASTRO RAMOS
Vice-Presidente da CES/CEE/RR

RENATO SANTOS BARBOSA
Membro do CEB/CEE/RR

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA
SABÓIA VILARINS**
Membro do CEB/CEE/RR